

Lei no 06/77

O Prefeito Municipal de Ponta de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o corrente exercício fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil euzenos), os vencimentos de exercício

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1977

Antônio Valle
Prefeito Municipal